



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 009/83

"Dispõe sobre a denominação de Bairro Jardim Beatriz na área urbana desta cidade".

"O Prefeito Municipal de Nova Andradina, GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "BAIRRO JARDIM BEATRIZ", a área urbana desta cidade que corresponde da Avenida Antonio J. Moura Andrade até a Avenida Rio Brillhante, e por outro lado da Avenida Guanabara até a Rua da Esperança.

Artigo 2º - A referida área fica delimitada tendo as seguintes Avenidas e ruas como referência: Avenida Antonio J. Moura Andrade, seguindo pela Av. Guanabara até encontrar a Av. Rio Brillhante, e desta até a Rua Esperança, e da mesma até encontrar com a Av. Antonio J. Moura Andrade, fechando a área.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 17 de maio de 1983.


Getulio Gideão Bauermeister

Prefeito Municipal